

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2013****Processo n. 186797/2013****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
12	DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.510/2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h as 18h, sito à avenida castelo branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no sitio institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da Secretaria de Estado de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A.

1.4 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.5 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.5.1 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1342	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2008	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2033	4.4.90.52.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2023	2191	4.4.90.52.00
2031	2193	4.4.90.52.00
999/203	2198	4.4.90.52.00
204	1319	4.4.90.52.00
204	1320	4.4.90.52.00
204	1321	4.4.90.52.00
204	2105	4.4.90.52.00
204	2192	4.4.90.52.00
999/204	2194	4.4.90.52.00
999/301	2144	4.4.90.52.00
205	2179	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2165	44.90.52
04	2182	44.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1302	4.4.90.52
999	2046	4.4.90.52
999	2150	4.4.90.52
999	2111	4.4.90.52
999	1083	4.4.90.52
999	1278	4.4.90.52
999/301	1303	4.4.90.52
999/301	1304	4.4.90.52
999/301	1313	4.4.90.52
999/301	1314	4.4.90.52
301	2146	4.4.90.52
999	1087	4.4.90.52
999	2047	4.4.90.52
301	2094	4.4.90.52
301	2112	4.4.90.52
301	2113	4.4.90.52

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
--------------	--------------------------	-------------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

999	1079	4.4.90.52
-----	------	-----------

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2050	4.4.90.52

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1143	4.4.90.52
999	1145	4.4.90.52
999	1305	4.4.90.52
999	2059	4.4.90.52
999	2148	4.4.90.52

SECRETARIA DE RECEITA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	4.4.90.52
999	2012	4.4.90.52

SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2006	44.90.52

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2084	4.4.90.52

SECRETARIA DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2081	4.4.90.52
999	2082	4.4.90.52
999	2154	4.4.90.52

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
--------------	--------------------------	-------------------------

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

999	1079	4.4.90.52
999	2174	4.4.90.52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2091	4.4.90.52

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2149	4.4.90.52
999	2170	4.4.90.52
999	2175	4.4.90.52

SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2200	4.4.90.52

1.5 A estimativa de custos realizada pela Superintendência de Compras do Município de Várzea Grande é de **R\$ 9.583.035,80** (nove milhões e quinhentos e oitenta e três mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 DATA: 06 de novembro de 2013 às 09h (horário de Brasília) LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – www.bb.com.br

2.3 Todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio Institucional (WWW.varzeagrande.mt.gov.br) no Menu **Licitações (Pregão Eletrônico)**,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min., ou por meio do endereço eletrônico: pregaovg@hotmail.com.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.
- c. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- d. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e. Sub-empresas de qualquer modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- g. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- h. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

4.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de Administração é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.8 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de **Educação**, Secretaria de **Meio Ambiente e Agricultura**, Secretaria de **Desenvolvimento econômico**, Secretaria de **Infraestrutura**, Secretaria de **Esporte, Lazer e Cultura**, Secretaria da **Guarda Municipal** e Secretaria de **Desenvolvimento Urbano**, Secretaria de **Receita**, Secretaria de **Governo**, Secretaria de **Assistência Social**, Secretaria de **Planejamento**, Secretaria de **Finanças**, Secretaria de **Saúde**, **Controladoria Geral** e **Procuradoria Geral** do Município.

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800-785678** (BB responde). 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas - suporte técnico) e 0800 7290500 (demais localidades – suporte técnico);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Prefeitura de Várzea Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 O prazo para o acolhimento das propostas será de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário marcados para abertura da sessão.

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.2.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.3 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou convocada(s) pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), deverá enviar a Proposta de Preços atualizada, juntamente com os prospectos e folders dos produtos ofertados, bem como os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas), à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7.3.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

7.3.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.3.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.5 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 7.5.1** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.5.2** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.6** A empresa licitante deverá entregar os materiais dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.
- 7.7** O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.
- 7.8** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.10** **A(s) empresa(s) vencedora(s) da disputa de lance(s) deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, o(s) prospecto(s) e folder(s) do(s) produto(s) ofertado(s).**

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 1.2., passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Após o recebimento eletrônico das propostas, e a prévia avaliação das mesmas pelo pregoeiro (a), o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço serão classificadas para disputa, desde que atendam ao edital, e poderão fazer novos lances e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, os lances registrados, sem identificar a identidade empresarial do autor dos lances.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 No transcorrer da fase de lances, o pregoeiro (a) ativará o tempo randômico, que após iniciado a disputa poderá ser encerrada de maneira aleatória a qualquer momento pelo Sistema.

8.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

8.10 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise que se fizer necessária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante vencedora, e/ou convocada pelo pregoeiro(a) deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os originais e/ou cópias autenticadas) no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, destinados à **Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.**

9.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- a.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1 Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.1.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a. Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b. Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar de licitações**, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- c. Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário; (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

9.2.1.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

9.2.1.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

d. 9.2.1.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e. 9.2.1.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
b. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

VI. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Documentação Complementar:

- a. ALVARA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.
- b. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo **anexo III**);
- c. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo **anexo IV**);
- d. Declaração de ciência, (conforme modelo **anexo V**);

9.5 Relativos à Qualificação Técnica:

I. A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente ao objeto da Licitação em questão.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9.7 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.12 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.13 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.15 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.16.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo **de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 Sendo que as petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato). Destinadas à **Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.**

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-MPE que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

11.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 11.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.2 Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

11.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.2., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.6 Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

13.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 13.8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 13.8.2** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.
- 13.9** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 13.10** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 13.11** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 13.12** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 13.13** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 13.13.1** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 13.13.2** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

-
- 13.13.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 13.13.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.13.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13.14 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.16 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.17 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.18 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.19 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

13.20 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

14.2 As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

14.3 A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Superintendência de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

14.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.5 As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado devidamente atestado pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo Secretário da pasta;

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

15.3 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá:

- a. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 15 (quinze) dias úteis.

16.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 16.4.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- 16.5.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 16.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 16.7.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- 16.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 16.9.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 16.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 16.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 16.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 16.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 16.16.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.
- 16.17.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

16.18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme a especificação do produto, caso não esteja expressa a garantia na especificação, deverá então ser fornecida garantia mínima de 01 (um) ano.

16.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

17.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

17.3 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

17.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

17.6 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - i. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preço, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

19.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela Superintendência de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente a Ata de Registro de Preço manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.5 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.14.2 Adiar a data da sessão pública.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

21. Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2013.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretario de Administração

Cilbene de Arruda Velo

Pregoeira

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1120/2013.****DATA: 12/07/2013.****01 - SECRETARIAS:**

Administração, Assistência Social, Controle Interno, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Guarda Municipal, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Planejamento, Procuradoria, Receita, Governo, Saúde, Finanças.

SECRETÁRIOS:

Celso Alves Barreto Albuquerque, Mariuso Damiano Ferreira, Carlino de Campos Neto, João Carlos Hauer, Tarciso Bassan Vezi, Jonas Sebastião da Silva, Cidomar de Arruda Velo, Louriney dos Santos Silva, Gonçalo Aparecido Barros, Versides Sebastião de Moraes e Silva, José Augusto de Moraes, José Patrocínio de Brito Júnior, Luís Fernando Botelho Ferreira, Ismael Alves da Silva, Jaqueline Beber Guimarães e Mauro Sabatini Filho.

**02- NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 584 /13
11/07/2013****SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO DATA:****03 – OBJETO:**

Aquisição Eventual e Futura de Material Permanente: Mobiliários, Eletrônicos e Eletrodomésticos visando o atendimento das necessidades do Município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

04- JUSTIFICATIVA:

O presente Termo tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas de cada material permanente, com vistas para melhor atender as necessidades de cada Secretaria, proporcionando assim, melhor estrutura e comodidade aos servidores no ambiente de trabalho, bem como atender aos projetos que compreender esse tipo de demanda do Município de Várzea Grande-MT.

05- DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:**MÓVEIS**

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Total R\$
1.	Armário confeccionado em mdf ou compensado de 15mm, revestimento interno em laminado melaminico decorativo brilhante na cor	UN	44		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	branca. Revestimento externo em laminado melaminico decorativo texturizado na cor branca. Composto por:- 1 módulo com porta e com 02 prateleiras internas e 03 divisões;- 1 módulo com porta e com 01 prateleira interna e 02 divisões;- 1 módulo gaveteiro composto por 02 gavetas de 12cms e 01 gaveta de 18cms. Com rodízios com stop e deslize suave. Medidas: altura total: 0,96m largura: 1,50m profundidade: 0,50m base dos módulos: confeccionadas em compensado revestido em fórmica. Fundo dos módulos: módulos com fundos individuais.				
2.	Armário de aço c/ 2 portas, com chapa lateral de 24" e chapa fundo e frente 18", com pés estendidos em aço super reforçado, c/ 4 prateleiras reguláveis aço 20", chaves, na cor cinza – medindo 0,90 x 0,40 x 2,00, com maçaneta cromada reforçada.. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	100		
3.	Armário em aço, com 2 portas chaveadas, com 3 prateleiras , com tratamento anti-ferruginoso, dimensões 0,90 à 100 cm de largura, 0,45 à 0,50 cm de profundidade, e 1,90 à 2,00 de altura. Com maçaneta cromada reforçada. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	155		
4.	Armário em aço, modelo: armário de aço com 2 portas e 03 prateleiras, construído em chapa de aço 18, dimensões: 1,90x120x0,40 cm com fechadura. Com maçaneta cromada reforçada.. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	130		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.	Armário em aço, modelo: armário de aço com 2 portas e 05 prateleiras, construído em chapa de aço 18, dimensões: 1,90x120x0,40 cm com fechadura. Com maçaneta cromada reforçada. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	150		
6.	Armário para cozinha com 3 divisórias na parte de baixo, 04 ou 03 gavetas e 03 divisórias suspensas em aço.	UN	100		
7.	Armário para cozinha com 6 divisórias na parte de baixo, 04 ou 03 gavetas e 03 divisórias suspensas em aço.	UN	65		
8.	Arquivo de aço c/ 04 gavetas com chave, dimensões aproximadas 1,33 x 0,71 x 0,47, chapa 24, tamanho ofício p/ pastas suspensas com porta etiqueta na frente das gavetas, com maçaneta cromada reforçada. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	125		
9.	Arquivo de aço para pasta suspensa, fabricado em chapa de 22", com 6 gavetas duplas, medindo a1,90 x c0,90 x p0,60. Com maçaneta cromada reforçada.. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	100		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.	Arquivo em aço; com 04 gavetas para pastas suspensas; porta etiqueta estampado; puxadores plásticos cromados; fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras. Dimensões e peso: medidas das gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof. ; peso: 26,70kg, com maçaneta cromada reforçada.. Pintura eletrostática epóxi a pó, anti-ferruginoso, passada por galeria de estufa para seguimento de secagem.	UN	80		
11.	Conjunto escolar em fórmica para alunos de até 06 anos: composto por 01 mesa com tampo em fórmica, medindo 60x40, em mdf 18mm, com perfil de pvc, estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total da mesa infantil: 63 cm; 01 cadeira, assento e encosto em fórmica mdf de 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó. Medida infantil: assento: 31x31cm; encosto: 30x16cm; altura do chão ao assento 37cm, altura total: 63cm cor bege.	UN	2000		
12.	Conjunto escolar em fórmica para alunos a partir de 07 anos: 01 mesa com tampo em fórmica, medindo 60x40, em mdf 18mm, com perfil de pvc, estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total da mesa adulto: 73 cm; 01 cadeira, assento e encosto em fórmica mdf de 10mm, estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó. Medida adulto: assento: 39x38cm; encosto: 39x23cm; altura do chão ao assento 40cm, altura total: 83cm cor bege.	UN	2000		
13.	Conjunto professor com porta livros: 01 mesa professor com porta livros, tampo em pvc mdf 18mm, medindo 1,10x0, 50mts. Porta livros, medindo 98x28cm, mdf 10mm, estrutura em tubo	UN	1500		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó. Altura total de 79cm. 01 cadeira assento e encosto em pvc, medindo assento 39x38cm, encosto: 40x23cm. Mdf 10mm. Estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó. Cor bege.				
14.	Cadeira de plástico com braço cor branca, capacidade mínima de 115 kg.	UN	238		
15.	Cadeira espaldar alto giratória a gás com braço com regulagem do encosto com vacún forming.	UN	175		
16.	Cadeira espaldar baixo giratória a gás com braço com regulagem do encosto com vacun forming.	UN	100		
17.	Cadeira executiva , assento e encosto injetado executivo sem lamina com braço digitador , com regulagem de altura, com alma em aço, base modelo backsystem tendo regulagem de altura com pistão a gás e regulagem, altura do encosto ppr meio de alavanca base aranha contendo 05 rodízios bpp, revestido em couro ecológico na cor preta.	UN	170		
18.	Cadeira fixa secretaria , com braços assento/encosto estofado em espuma injetada, revestimento em couro ecologico na cor a ser definida posteriormente, bordas com perfil de pvc, assento e encosto interno em madeira compensado; base fixa em "s" em aço.	UN	130		
19.	Cadeira giratória sem braços: encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de cfc (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr-17 e com ressalto para apoio lombar medindo 420 mm de largura, 365 mm de altura e espessura de 42 a 54 mm junto ao apoio lombar com variação 10 mm em relação à altura e largura. Assento: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de cfc (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondadas em conformidade com a nr-17, medindo 475 mm de	UN	150		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>largura, 450 mm de profundidade e espessura de 40 mm com variação 10 mm em relação à largura e profundidade. Revestido em tecido 100% poliéster azul royal. Observação: as espumas deverão atender às seguintes normas: 1) s. T. M. - d - 3574 - 91 resiliência, alongamento ruptura, tensão de ruptura e resistência à rasgamento; 2) 9176 de 12.85 teste de identificação/fator de conforto; 3) 9177 de 12.85 determinação de fadiga; 4) 9178 de 12.85 inflamabilidade. Estrutural do encosto: produzido de material plástico (pp) com pontos de espera para receber fixação do suporte do encosto ou em compensado multilaminado moldado dando conformidade anatômica. Estrutural do assento: fabricado em compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10kg f/m2 de espessura mínima de 12 mm com porcas garra de rosca ¼". Para a fixação do mecanismo e dos braços. Capa do encosto: fabricado em material plástico (polipropileno texturizado na cor preta) injetado, de alta resistência mecânica à impacto e resistente a produtos químicos. Capa do assento: fabricado em material plástico (polipropileno texturizado na cor preta) injetado, de alta resistência mecânica a impacto e resistente a produtos químicos. Base giratória com 05 pés em polipropileno, 05 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura. Suporte do encosto, haste em tubo de aço industrial oblongo de 16 x 34 mm, que liga o assento ao encosto fixado na base através de parafuso-pino. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade. Nbr 13962 válida.</p>				
20.	<p>Cadeira longarina 04 lugares assento com encosto em espuma injetada de 40 mm, revestido em tecidos js na cor preta, base em aço preta.</p>	UN	188		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

21.	<p>Cadeira para professor assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza, com acabamento liso, brilhante. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, \varnothing 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Ponteiros, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões e design conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Partes metálicas deverão ser aplicadas tratamento antiferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Conforme normas nbr 13962 e abnt nbr 14006/2008. Garantia mínima de 01 ano. Unidade.</p>	UN	500		
22.	<p>Cadeira presidente com espaldar alto e espuma injetada de alta densidade com mecanismo oscilante de contato permanente para o encosto (relax). Com regulagem de altura para o assento à gás. Com braços, revestimento: tecido.</p>	UN	60		
23.	<p>Cadeira tipo secretária com apoio de braços regulável, com mecanismo de elevação a gás, rodízios, espuma flexível injetada de poliuretano de alta resistência; apoio lombar; encosto e assento</p>	UN	150		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	reguláveis em altura e inclinação; cobertura do encosto e assento em tecido impermeável, panamá, 100% poliéster, na cor preta; dimensões do assento 460x460mm, largura do encosto 420 mm; altura máxima da cadeira 1050mm; a cadeira deve atender as normas para mobiliário de escritório abnt: nbr 13961, nbr 14109 e nbr-13962; e à norma do ministério do trabalho de nº 17;				
24.	Carteira universitária fórmica; prancheta mdf 18 mm, pradão, pranchetão ou frontal) tubo 7/8.	UN	3.000		
25.	Conjunto de mesa contendo mesa 740 mm x 120mm x 0615, mais mesa de 740 x 090 x 0615, tampo MDPBP sapatas niveladoras, pintura eletrostática a pó com 01 gaveteiro contendo, 02 gaveta, conexão 90 grau, pé de conexão cor preta.	UN	80		
26.	Conjunto para refeitório de mesa e 8 bancos acoplados, giratórios com encosto , os pés devem ter ponteiros embutidas a fim de não riscar o chão, tampo e bancos devem ser revestidos em fórmica branca, sem ondulações, confeccionado em mdf de 15mm com reengrosso de 30mm. A estrutura deve ser de aço de 50 mm x 30 mm e parede em tinta epóxi na cor azul escuro, medidas: 240 cm de comprimento x 80 cm de largura serão aceitas variações de até 10% das medidas apresentadas.	UN	200		
27.	Estação de trabalho - mesas com divisores suspensos gaveteiros fixos suspensos suportes para CPU.	UN	300		
28.	Estação de trabalho. Tampo em mdp 25 mm com acabamento filetado, pés em aço com subida de fiação e almofada protetora em aço ch28. Tampo extensor em mdp 25 mm com pé tubo em aço. Paineis divisor suspenso 9 mm de espessura. Medidas (unidade): 1350 mm (esquerda) x 1350 mm (direita) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura).	UN	200		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

29.	Estação de trabalho. Tampo mdp 18 ou 25 mm, pés em mdp 25 mm filetado em todo o contorno, unidos por uma subida de fiação em aço. Painéis divisores suspensos em mdp 18 ou 25 mm. Medidas: 1200 mm (esquerda) x 1200 mm (direita) x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura).	UN	100		
30.	Estante de gaveteiros, em chapa de aço, com 49 gaveteiros de vários tamanhos, 27 pequenos nº 03, 18 médios nº 05, 4 grandes nº 07, medidas: 1 x 1,2 x 0,35 m (c x h x l). Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN	150		
31.	Gabinete de pia de cozinha, em aço, cor branca, com 03 portas e 03 gavetas com dobradiças e corrediças metálicas, puxadores e pés de plástico resistente, dimensões: a 0,83 x l 1,15 x c 0,53m.	UN	150		
32.	Longarina em aço 03 lugares base em aço pintado em preto.	UN	100		
33.	Longarina para 06 lugares, s / braço, de plástico, assento / encosto cor azul.	UN	50		
34.	Mesa c/ 3 gavetas c/ chave em melaminio 150 x 68 x 64.	UN	100		
35.	Mesa de canto 1200 x 1200 x 750, mesa em forma de "I" tampo confeccionado em aglomerado com revestimento em laminado melaminico de baixa pressão (BP) cinza cristal em ambas as faces com 25 mm espessura; com bordas nas curvas protegidas por fita PVC cinza de 2 mm; parte retas com fita de PVC colocado na cor cinza; painel frontal sob o tampo em aglomerado com revestimento melaminico de baixa pressão (BP) argila texturizado em ambas as faces com 15 mm espessura e altura de 360 mm; com calha de aço sob o tampo para passagem de fiação: estrutura em forma de "i" sendo; travessa sob o tampo em 20 x 30; pés tubo de aço oblongo de 29 x 58; coluna		100		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	vertical em tubo de aço oblongo 40 x 115 mm, soldagem sistema mig; tratamento anti-ferruginoso e polimerização estrutura de alta temperatura ; com pintura epóxi pó na cor cinza; ponteiras plásticas estriadas externa fixada através de encaixe; montagem com parafusos				
36.	Mesa de copa em granito c/ 6 cadeiras.	UN	100		
37.	Mesa de trabalho em I , tampo mesa principal, mesa de microcomputador e conexão curva sobreposto à estrutura em madeira aglomerada de 25 mm de espessura, revestimento melamínico texturizado em ambas as faces na cor cinza platina, bordas com acabamento de poliestireno de 2 mm de espessura em todo o perímetro, fixados a estrutura por parafusos tipo Philips. Painel frontal em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestimento melamínico texturizado em ambas as faces na mesma cor do tampo, bordas com acabamento de poliestireno de 1 mm de espessura em toda a volta, fixado à estrutura nas extremidades com parafusos tipo mini-fix. Estruturas laterais - os pés laterais constitui-se por coluna em perfil único oblongo de 115 x 40 x 665 com furos para passagem de fios, travessa inferior em perfil de aço oblongo de 29 x 58 # 1,5mm, com ponteiras envolventes e sapatas de regulagem de nível, travessa superior em tubo retangular 20 x 40, ligadas entre si por meio de solda mig. Gaveteiro confeccionado em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida nas duas faces em melamina com 02 gavetas que deslizam sobre corrediças, confeccionadas em mdf, com chave na primeira gaveta, e puxadores tipo alça. Suporte teclado retrátil confeccionado em madeira aglomerada com 15 mm de espessura, revestido nas duas faces em melamina com corrediça metálica. Todos os componentes em aço com tratamento desengraxante, recebendo em seguida o banho de fosfato preparando a superfície para	UN	125		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	receber pintura com tinta na cor cinza platina, em epóxi-pó texturizada polimerizada em estufa na temperatura de 200° c. Dimensão: mesa principal: 120 x 75 x 74 cm. Mesa de microcomputador: 90 x 75 x 74 cm conexão: 70 x 85 cm.				
38.	Mesa de trabalho reta com medidas de 1200 x 600 para formação de atendimento com estrutura em forma de painel BP cinza cristal com laterais em perfil de PVC e demais peças fita de borda colada e sapata niveladora este deve ter painel sob o tampo com 66 cm de altura em BP de 25 mm	UN	50		
39.	Mesa do tipo escrivaninha com 02 (duas) gavetas (secretária) dimensões: 1.350mm x 600mm x 740 mm, com tampo com espessura de 25mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza platina, bordas com encabeçamento de fitas de poliestireno com 2mm de espessura na cor cinza platina, com guia de passagem para cabos injetados em polietileno e saia em laminado melamínico de 15mm de espessura fixado na estrutura com parafuso e porca cilíndrica. Estruturas laterais - os pés laterais em forma de "i" com passagem independente para cabos elétrico e lógico, coluna única, constituída por tubo de aço carbono com costura, conforme NBR 6591, oblongo, 40x115, # 2mm espessura, base superior em tubo de aço 20x40, com espessura de 1,2mm e inferior em tubo oblongo 29x58 # 1,2mm, calandrada com curvatura positiva, com ponteiros envoltentes em polipropileno com reguladores de nível com rosca ¼", soldadas por meio de solda mig, com tratamento desengraxante por meio de imersão, recebendo em seguida o banho de fosfato preparando a superfície para receber pintura com tinta na cor cinza platina em epóxi-pó polimerizada em estufa na temperatura de 200° c, com espessura de 90 micras. Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade.	UN	100		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

40.	<p>Mesa do tipo escrivaninha em "I" com 03 (três) gavetas: (para diretores) dimensões: 1,20m x 0,60 x 0,74 + cnx + 0,90m x 0,60 x 0,74m, com tampo em laminado postformado com espessura de 25mm de alta pressão, na cor cinza, bordas arredondadas a 180° com guia de passagem para cabos injetado em polietileno e saia em laminado melamínico de 15mm de espessura fixado na estrutura com parafuso e porca cilíndrica. Bordas de acabamento em PVC com espessura 1,5mm. Estruturas laterais, os pés laterais em forma de "i", com passagem independente para cabos elétrico e lógico, coluna única, constituída por tubo de aço carbono com costura, conforme NBR 6591, oblongo, com 40 x 115, # 2mm espessura, base superior em tubo de aço 20 x 40, com espessura de 1,2mm e inferior em tubo oblongo 29 x 58 # 1,2mm, calandrada com curvatura positiva, com ponteiros envoltentes em polipropileno com reguladores de nível com rosca ¼", soldadas por meio de solda mig, com tratamento desengraxante por meio de imersão, recebendo em seguida o banho de fosfato preparando a superfície para receber pintura com tinta na cor cinza platina em epóxi-pó polimerizada em estufa na temperatura de 200° c, com espessura de 90 micras. garantia mínima de 01 (um) ano. unidade</p>	UN	150		
41.	<p>Mesa escritório 740 mm x 1520mm x 0615 tampo em mdp, pé em chapa de aço de 20, em MDP-BP sapatatas niveladoras, pintura eletrostática a pó com 01 gaveteiro contendo 02 gavetas cor preta.</p>	UN	125		
42.	<p>Mesa infantil em plástico a mesa medindo aproximadamente: 620mmx565mmx710mm, material altamente resistente com certificação do Inmetro.</p>	UN	80		
43.	<p>Mesa para escritório c/04 gavetas c/ chave 1,50 x 0,80, confeccionada em melaminico.</p>	UN	80		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

44.	Mesa para reuniões oval , medida 3000 x 1100 x 740mm, com as seguintes características: a) tampo (plano de trabalho) confeccionado em mdp de 25mm; b) base constituída de torres confeccionadas com chapa metálica (aço nº18) estampada e dobrada em formato semi-elíptico medindo, no mínimo, 200mm de largura: parte inferior da base em chapa metálica nº 14 amoldada em perfil estrutural executado em chapa nº18, medindo, no mínimo, 520 x 65m; haste superior para fixação do tampo em cantoneiras confeccionadas em chapa nº 13, medindo, no mínimo, 450 x 60mm nas áreas de contato com piso deverão ter sapatas antiaderentes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso; c) os "pés" metálicos deverão ser interligados e estruturados na porção inferior do tampo, por painel estrutural (espelho) de mdf de 18mm, medindo no mínimo 380mm de altura.	UN	50		
45.	Mesa retangular para reunião , nas medidas: 2,20 x 1,10 x 0,74 m, tampo sobreposto à estrutura em madeira aglomerada de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico na cor cinza platina, perímetro em perfil de PVC, painel frontal em madeira aglomerada c/15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na mesma cor do tampo. Estruturas laterais os pés laterais em forma de "I", constitui-se por perfis de aço retangular com 40 x 77 #1,5 mm espessura, vertical, base superior em tubo de aço 20 x 40, com espessura de 1,5 mm e inferior em tubo retangular 40 x 77 #1,5 mm com ponteiros envolventes em polipropileno e sapatas reguladoras de nível em polipropileno na cor do móvel.	UN	30		
46.	Mesa retangular de trabalho com tampo em madeira com acabamento em melamínico e perfil ergosoft em toda volta, estrutura de aço reforçado, gaveteiro fixo com 02 gavetas (puxadores frontais e chaves com travamento simultâneo das gavetas)	UN	30		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	cor cinza. Medidas: (l x p x a) 1200 x 600 x 750.				
47.	Mesa reunião oval - medida - 2400x1100x740, confeccionada em melaminico.	UN	30		
48.	Mesa reunião oval 2000x1100x740mm, confeccionada em melaminico.	UN	30		
49.	Mesas para escritório com 4 gavetas e chaves dimensões: 1,20 x0,80, confeccionada em melaminico.	UN	30		
50.	Sofá de 03 lugares, com braços, modelo almofadas presas bipartidas. Confeccionado em espuma pré soft selada, para assento d-35 e no encosto d-28, assento e encosto fixos, braços retos com apoio almofadado aparante, com largura de 270 mm, estrutura em madeira maciça e percintas, revestimento completo em couro ecológico na cor preta. Pés em formato redondo em madeira maciça. Dimensões: 1,95 de larg. X 0,95 de prof. X 0,88 de altura.	UN	30		
51.	Poltrona presidente espaldar alto com inclinação e altura controlada por sistema gaseificado. Estrutura inferior sendo acento e encosto em madeira envelhecida e superior em couro legítimo. Base controlada por sistema de gás, sistema giratório e base em aço inox, braços reguláveis e protegido com sistema uv, espuma injetada no acento, encosto e braços. Sistema de relax completo. Controle sobe e desce na altura por sistema de alavanca amortecida, cor marrom.	UN	50		
52.	Poltrona presidente giratória com espaldar alto com braço.	UN	20		
53.	Poltrona especial com almofada anatômica ortopédica alivia as dores as cargas sobre os glúteos e coxas são distribuídas respeitando a anatomia dos ossos, para que proporcione alívio das dores confortável ergonomia cuidadosamente	UN	10		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	planejada para que a almofada seja além de forma uniforme os esforços de torção feitos pelo corpo, induzido o usuário a postar-se corretamente. Melhora a circulação as pressões nas zonas inferiores. Flexível e resistente a tecnologia utilizada no tratamento da madeira prensada e aquecida à vapor, proporciona flexibilidade e resistência ao produto, aumentando sua durabilidade.				
--	--	--	--	--	--

ELETRDOMÉSTICOS

54.	Bebedouro elétrico 100 lts, com fabricação externa em inox alto brilho e internamente inox galvanizado, 03 torneadeiras em plástico polipropileno inderfomável e inodoro, serpentina em cobre. Com filtro e garantia de 01 ano. Apresentar certificação do Inmetro e assistência técnica local. Conforme portaria imetro/mdic número 191 de 10/12/2003.	UN	10		
55.	Bebedouro garrafão compacto 20 litros 247x500 conforme portaria imetro/mdic número 191 de 10/12/2003. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar assistência técnica local.	UN	100		
56.	Bebedouro elétrico industrial em inox; 200 litros, confeccionado em aço inox alto brilho externamente e aço inox galvanizado internamente, com 4 torneiras , dimensão : 960 x 670 x 1480 cm (LXPXA), capacidade : 200l, dados elétricos: 220v características:, bandeja coletora em aço inox;, isolamento em poliuretano;, recipientes em poliuretano não toxico; garantia de no mínimo 12 meses. Apresentar certificado Inmetro, conforme portaria Inmetro / mdic número 191 de	UN	100		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	10/12/2003, e assistência técnica local. Com filtro.				
57.	fogão 4 bocas convencional , cor branca alimentação a gás/forno auto limpante; acendimento elétrico, 1 prateleira, medindo aproximadamente: a 49x l 85 x p 58 cm.	UN	105		
58.	Fogão industrial 06 bocas com forno , mangueira e válvula. 82 cm de altura, 1,07 m de largura, 83 cm de profundidade com garantia total mínima de 01(um) ano.	UN	80		
59.	Geladeira / refrigerador frost free de no mínimo 300 litros 1 porta, classificação energética: a (110v ou 220v) capacidade bruta: no mínimo de 324 litros; capacidade de armazenamento do freezer: 47 litros; capacidade de armazenamento do refrigerador: 253 litros capacidade líquida: 300 litros ; consumo de energia mensal: 35.5 KWH/mês (110v e 220v); voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt); garantia de 01 ano.	UN	100		
60.	Microondas , descongelamento rápido e uniforme, potência mínima de 800 w; capacidade: 21 litros, prato giratório, acabamento interno pintado, painel simples toque: teclas com alto relevo. Tensão 127 ou 220v.	UN	50		
61.	Refrigerador 410 litros , 2 portas , 110 v, deve conter o selo procel de economia de energia figura "a"; características: compartimento extra frio, compartimento congelamento rápido, controle independente de temperatura no freezer, gaveta de legumes,	UN	60		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>lâmpada no refrigerador, porta latas retrátil, prateleira porta garrafas, prateleiras de vidro temperado, recipiente para armazenar gelo, separador de garrafas, sistema frost free wind flow. Dados técnicos: capacidade de armazenagem - freezer I 72, capacidade de armazenagem - refrigerador I 286, capacidade de armazenagem - total I 358, capacidade total - freezer I 73, capacidade total - refrigerador I 290, capacidade total I 363, consumo de energia mensal 110v KWH/mês 51.0, cor branco, dimensão com embalagem (AXLXP) mm 1869x750x731, dimensão sem embalagem (AXLXP) mm 1850x620x710, peso com embalagem kg 85, peso sem embalagem kg 82, garantia de 1 ano ofertada pelo fabricante.</p>				
62.	<p>Refrigerador domestico no mínimo 490 litros, 02 portas; frost free, cor branca; 110 v, deve conter o selo procel de economia figura "a", com garantia de no mínimo 1 ano.</p>	UN	60		
63.	<p>Refrigerador, tipo: duplex doméstico, capacidade: 402 litros, voltagem: 110 ou 220v, frequência 60hz, cor: branca, modelo: vertical, características adicionais: externamente construído em chapa de aço com pintura eletrostática sobre tratamento antiferruginoso, conjunto motor compressor, tipo unidade selada, congelador com porta específica, função auto descongelamento.</p>	UN	60		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

64.	Freezer horizontal 02 portas tipo basculante. Caixa interna em aço zincado, freezer e conservador, fechadura com chave auto expulsiva, tampa balanceada (02), dreno e degelo frontal, com rodízios para facilitar o manuseio, puxadores ergonômicos, com capacidade bruta mínima de 510 litros.	UN	100		
65.	Umidificador de ar 2 litros 1200x1040	UN	100		
66.	Ventilador de parede 60 cm 1200x1040 pás em plástico PP com grade protetora também em plástico pp. oscilante, 03 velocidades, garantia de um ano. Assistência técnica local.	UN	100		
67.	Ventilador de teto estrutura em aço com 03 pás também em aço e 03 velocidades com certificação procel "a", incluso instalação, e garantia de no mínimo 01 ano. Assistência técnica local.	UN	250		

ELETROELETRONICOS

68.	Aparelho de som 110-240v 50/60 Hz, capacidade de reproduzir CD; CD-R; CD-RW, mp3-cd, sintonia automática digital sintonias FM stereo MW.	UN	100		
69.	Aparelho de som: mini system potência 200w rms, reprodução de CD, MP3-CD, CD-R, CD-RW E WMA, com entrada USB, capacidade para 03 CDS, rádio AM/FM com sintonia digital automática, 2 caixas acústicas, amplificadores, controle remoto, entrada para fone de ouvido, relógio, antena. Manual em português.	UN	100		
70.	Aparelho de telefone com 17 teclas para	UN	500		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	mesa, garantia: 12 meses, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
71.	Aparelho de telefone sem fio 2.4 GHz com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função paging, 20 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da últimas chamadas, montagem de parede / mesa, paging, indicador luminoso de uso e carga de bateria. -standby: até 5 dias, em operação: até 5 horas, bateria: Pack com 3 pilhas nicd (AA), alcance: até 30 m interno / 100 m externo, conteúdo da embalagem, 1 handset, 1 base com fonte padrão 110-220 v / 60hz, 1 conjunto de baterias nicd AA x3, 1 cabo telefônico, 1 certificado de garantia, 1 manual de usuário, cor: preto, dimensões aproximadas do produto (monofone): 19,5x5x3,1cm (AXLXP), dimensões aproximadas do produto (base): 2,1x11,2x9,8cm (AXLXP), peso líq. Aproximado do produto: 200g (monofone) e 146g (base), garantia do fornecedor: 12 meses, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	300		
72.	Aparelho DVD player karaokê com pontuação, USB, entrada para 2 microfones, DIVX e função ripping cd.	UN	100		
73.	Aparelho, de DVD player slim, reprodução DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW E MP3, digital foto (jpeg viewer), dolby digital e DTS, 3 d sound, zoom mínimo de 0,9 x menor e Maximo de 2x maior, saída s-	UN	50		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	vídeo e vídeo componente, saídas de áudio digital coaxial e analógica, bivolt, com controle remoto e garantia do fabricante mínima de 01(um) ano.				
74.	Caixa amplificada USB, com auto falantes de 15", tweeter cerâmico, potencia de rms de 500w, com entrada para guitarra, violão e outros. Canal de entrada para 02 microfones, auxiliares para DVD,data show, teclado, cd, auxiliar e computador. Entrada USB player(mp3) e equalizador. Rms 60w. Garantia mínima de 01 ano.	UN	80		
75.	Data show - resolução: xga - 102x768 (real), tecnologia: LCD ou dpl, fontes de entrada: computador padrão IBM PC e Macintosh, svhs e DVD, vídeo e VHS, entrada de áudio mono ou estéreo. Fontes de saída: conector para monitor de vídeo. (o projetor devera ter retorno para monitor de vídeo; cabo y e/ou manga não atende). Compatibilidade em svga, vga, xga, Macintosh. Compatibilidade de vídeo em ntsc, pal., pal.-m, secam. Luminosidade de 2.000 ANSI-lúmens ou superior. Relação contraste em 400:1, total de número de cores de 16,7 milhões. Correção trapézio: digital. Lente de projeção com zoom e foco ajustáveis manuais ou motorizados. Distância da projeção mínima de 1,5m e máxima de 9,5m. Métodos de projeção frontal, teto (liga/desliga/computador/vídeo/Keystone /menu). Controle com mouse remoto sem fio. Lâmpada com no mínimo 2.00h de vida útil. Garantia da lâmpada de 90 dias. Peso máxima de 4kg. Fonte alimentação: 100v - 240v. Menu de idiomas em espanhol, inglês, português.	UN	50		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	Acessórios: todos os cabos, maleta, controle remoto, manuais. Funções de controle remoto: freeze, tecla para corte de imagem (Black/blank), keystone. Garantia do produto de 03 anos. Garantia dos acessórios de 1 ano.				
76.	Impressora a laser – color 20 PPM – velocidade mínima de impressão de 20 PPM (páginas por minuto) em preto e de até 20 PPM em cores; resolução mínima de 600x600 dpi (pontos por polegada); memória mínima de 128 MB; impressão em papel nos tamanhos a4 e carta; capacidade de impressão em papel comum, papel reciclado, envelopes e transparências; bandeja de alimentação com capacidade mínimo de 250 folhas com gramatura de 75g/m, ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas: interface USB; interface de rede padrão ethernet 10/100base tx; postscript3; compatível com as versões mais atuais do Windows; fonte de alimento conforme necessidade do órgão solicitante (110 ~127 vac ou 220 ~240 vac, 60hz) sendo aceito conversor externo; deve vir acompanhada dos respectivos cabos de alimentação e conexão USB; deve vir acompanhada dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em inglês ou português do Brasil, em cd ou impressos; deve vir acompanhada dos drivers de instalação; garantia de 3 anos on-site.	UN	100		
77.	Câmera digital 12.1 megapixels de resolução	UN	100		
78.	Projeter 2500 lumens tecnologia DLP , resolução de 800x600 pixels com entrada RGB, s-vídeo, vídeo componente e vídeo composto.	UN	20		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	Garantia de 1 ano + garantia estendida oferecida pelo fabricante.				
79.	<p>Projektor multimídia brilho 2600 brilho 2600 ANSI lumens, resolução Nat: svga (800x600), conectividade: vídeo composto (1 rca) x1 USB tipo b computador vga (mini d-sub5 pin) x áudio in: rca x 1s-vídeo, controle remoto: seleção de fonte, Power, aspecto, modo de cor, volume,a/v mudo, congelar, menu, pg. up e pd down, ajuda, auto, função mouse, id,contraste: 2000:1, nível de ruído: 37 DB (alta luminosidade) 29 DB (baixa luminosidade), correção de trapézio: vertical +/- 30 graus, controle de códigos: tecnologia 3lcd, lentes: f: 1.44- 16.6mm, lâmpada 220 w uhe e-tor, 5000h (baixa luminosidade),correção de trapézio: vertical +/- 30 graus,conjunto de controle de códigos: tecnologia 3lcd,lentes: f:1.44 - 16.6mm lâmpada: 200w uhe e-torl,5000h (baixa luminosidade) 4000h (alta luminosidade), TV compatível: ntsc: 480 linhas de TV pal.: 560 linhas de TV sinal de entrada ntsc/ntsc4.43/pal./mpal/n-pal/pal60/secam 480i, 480p, hdtv:720p, 1080i/reprodução de cores: 24 bit, 16.7,milhões de cores, cartão sw son 1 watt, distancia da projeção 0,8 a 14m, características físicas, largura: 29.5 cm/comprimento: 22.8cm/ altura7.7cm/peso:2.3 kg, requerimentos elétricos, voltagem: AC 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz, condições ambientais: temperatura de operação: 5° c a 35°c (41° f a 95° f) unidade: garantia : 3 anos para projetor e 90 dias para lâmpada</p>	UN	20		

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

80.	Televisão LCD 42. Proporção da imagem: 16:9, widescreen brilho: 500 CD/M ² contraste dinâmico de tela: 5000:1 tempo de resposta (típico): 8 MS ângulo de visão (horizontal): 178 grau ângulo de visão (vertical): 178 grau medida diagonal da tela (pol.): 42 polegada medida diagonal da tela (mm): 107 cm tipo de tela: LCD wxga matriz ativa tft resolução no painel: 1366 x 768p aprimoramento de imagens: HD pixel plus , luminance transient improver (lti) , reforço dinâmico de contraste , contrast plus , 3/2 - 2/2 motion pull down , 3d combfilter, active control , digital noise reduction (dnr) , eliminação de linhas serrilhadas, progressive scan proteção infantil: censura para crianças relógio: na tela principal, timer, relógio despertador fácil de instalar: nomeação automática de programa, autogravação, sintonia fina, nome do programa, classificação fácil de usar: lista de sintonia automática, 8 canais, nivelador automático de volume (avl), autopicture, autosound, lista de programas, controle lateral, closed caption idiomas do menu osd: inglês, português, espanhol controle remoto: tv tipo de controle remoto: rc2023606/01 ajustes do formato da tela: 4:3, expansão para filme 14:9, expansão para filme 16:9, zoom de legenda, super zoom, widescreen, recursos de vídeo: tela com revestimento antirreflexo, resolução de imagem suportada formatos do computador: 640 x 480, 60, 72,75, 85 Hz , 720 x 400, 70 Hz , 1024 x 768, 60, 70, 75, 85 Hz, formatos de vídeo: 480i, 60 Hz , 480p, 60 Hz , 576i, 50 Hz , 576p, 50 Hz , 720p, 50, 60 Hz, 1080p, 50 Hz, 60 Hz, equalizador de som:	UN	50		
-----	--	----	----	--	--



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>sete bandas potência de saída do som ohm tipo f TV: ntsc, pal. n, pal. m reprodução de vídeo: ntsc, pal., pal. (todas as versões) faixas do sintonizador: hiperbanda, s-channel, UHF, VHF número de canais pré-sintonizados: 125 visor do intonizador: pll conexões av 1: entrada de áudio l/r (esq/dir), ypbpr av 2: entrada de áudio l/r (esq/dir), ypbpr av 3: entrada de áudio l/r(esq/dir), entrada cvbs, entrada s-video av 4: hdmi av 5: hdmi, número de conexões de av: 7 conexões frontais / laterais: entrada de áudio l/r (esq/dir), entrada cvbs, saída para fone de ouvido, entrada s-vídeooutras conexões: saída de vídeo, cvbs, e/d (cinch), entrada de áudio do PC, entrada vga do PC dados técnicos gabinete colorido: gabinete preto com moldura decorativa em preto brilhante largura do aparelho: 1.046 mm altura do aparelho: 686 mm profundidade do aparelho: 116 mm largura do aparelho (com pedestal): 1.046 mm altura do aparelho (com pedestal): 749 mm profundidade do aparelho (com pedestal): 265 mm peso do produto: 26,5 kg peso do produto (+base): 33,5 kg largura da caixa: 1.126 mm altura da caixa: 780 mm profundidade da caixa: 277 mm peso, incluindo embalagem: 42 kg compatível com montagem padrão vesa: 600 x 400 mm itens inclusos suporte de mesa articulado, cabo de alimentação, guia de início rápido, manual do usuário, cartão de registro, certificado de garantia controle remoto, pilhas para controle remoto garantia 12 meses.</p>				
81.	<p>Televisor LCD 32"; aparelho televisor LCD 32" tipo de tela: LCD ; tamanho da tela: 32</p>	UN	80		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	<p>polegadas resolução: full HD 1920 x 1080p; formato de tela: widescreen (16:9); com conversor digital integrado (dtv) ; alimentação bivolt; sistema de cor pal-m, pal-n, ntsc; tempo de resposta 5ms; 2 alto-falantes integrados; closed caption; potência de som: 20 watts rms ou superior (10 x 2); menu em português, controle remoto; conexões de entrada mínimas: 2 vídeo composto (1 lateral e 1 traseira); vídeo componente; hdmi; PC; 2 áudio analógico (1 lateral e 1 traseira) ; rf(antena/cabo) USB (lateral ou frontal) conexão de saída de áudio formato de vídeo suportado (mínimo): mpeg4; formato de áudio suportado(mínimo): mp3; garantia: 12 meses; deverá acompanhar a TV:1 cabo de força; 1 controle remoto com as respectivas pilhas; 1 manual de instruções em português; 1 suporte de base para mesa; 1 suporte de fixação da TV para parede.</p>				
82.	<p>Televisor LCD 52 polegadas, full-hd (1080p), VHF, UHF, cabo, isdb-tb (TV digital), brilho 500 CD/m2, entradas: 1 av rca, 1 vga/áudio PC, 3 hdmi, 1 USB, saída de áudio digital. - formato nativo 16:9; - brilho não inferior a 450 CD/m2; - resolução nativa de 1920 x 1080 pontos (pixels) (full HD); - progressive scan; - angulo de visão máxima não inferior a 170 x 170 graus; - tempo de resposta não superior a 5 MS; - recepção de sinais VHF, UHF e cabo; - sintonizador digital padrão isdb-tb (TV digital padrão brasileiro) integrado e interno; - recepção de sinais pal.-m e ntsc;- alto falantes embutidos;- amplificador de áudio stereo interno com potencia não inferior a 10 w rms</p>	UN	50		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

	por canal; - menus de ajustes no idioma português; - funcionalidade de bloqueio de canais;- controle remoto multifunção;				
83.	Balcao de atendimento reto 120x60 tampos fabricados em chapa de mdf 25mm, costa, laterais, frente de porta e gavetas em 15mm, fundi de gavetas chapa dura de 3mm; tampos fixados com minifix; tampos com fita de borda 2mm; dobradiça 110°; gavetas com correções metálicas; gaveteiros com travamento simultâneo.	UN	01		
84.	Balcao de atendimento reto 100x60 tampos fabricados em chapa mdf 25mm, costa, laterais, frente de porta e gavetas em 15mm, fundi de gaveta chapa dura de 3 mm; tampos fixados com minifix; tampos com fita de borda 2mm; dobradiça 110°; gavetas com correções metálicas; gaveteiro com travamento simultâneo	UN	01		
85.	Conexao 90° 60x60 und 138,00x2	UN	01		

05- CUSTO TOTAL ESTIMADO:

07 – RECURSO: () Próprio () Estadual () Federal () Convênio

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1342	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2008	4.4.90.52.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2033	4.4.90.52.00
2023	2191	4.4.90.52.00
2031	2193	4.4.90.52.00
999/203	2198	4.4.90.52.00
204	1319	4.4.90.52.00
204	1320	4.4.90.52.00
204	1321	4.4.90.52.00
204	2105	4.4.90.52.00
204	2192	4.4.90.52.00
999/204	2194	4.4.90.52.00
999/301	2144	4.4.90.52.00
205	2179	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2165	44.90.52
04	2182	44.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1302	4.4.90.52
999	2046	4.4.90.52
999	2150	4.4.90.52
999	2111	4.4.90.52
999	1083	4.4.90.52
999	1278	4.4.90.52
999/301	1303	4.4.90.52
999/301	1304	4.4.90.52
999/301	1313	4.4.90.52
999/301	1314	4.4.90.52
301	2146	4.4.90.52
999	1087	4.4.90.52
999	2047	4.4.90.52
301	2094	4.4.90.52
301	2112	4.4.90.52
301	2113	4.4.90.52

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2050	4.4.90.52

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1143	4.4.90.52
999	1145	4.4.90.52
999	1305	4.4.90.52
999	2059	4.4.90.52
999	2148	4.4.90.52

SECRETARIA DE RECEITA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	4.4.90.52
999	2012	4.4.90.52

SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2006	44.90.52

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2084	4.4.90.52

SECRETARIA DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2081	4.4.90.52
999	2082	4.4.90.52
999	2154	4.4.90.52

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52
999	2174	4.4.90.52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2091	4.4.90.52

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2149	4.4.90.52
999	2170	4.4.90.52
999	2175	4.4.90.52

SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2200	4.4.90.52

09- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- () Compras de materias e bens comuns
(X) Compras de equipamento e materias permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
() Serviços de engenharia e obras

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

10.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 15 (quinze) dias úteis.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.4. Substituir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

apresentem vício de qualidade;

10.1.5. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

10.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.1.7. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

10.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

10.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

10.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

10.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.15. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

10.1.16. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

10.1.17. A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme a especificação do produto, caso não esteja expressa a garantia na especificação, deverá então ser fornecida garantia mínima de 01 (um) ano.

10.1.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

11 - LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pela CONTRATANTE.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13 - PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

A entrega dos materiais deverá ser realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

14 - PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO (SE HOUVER NECESSIDADE):

Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos materiais entregues em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

15 - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS (NORMAS/QUALIFICAÇÃO/CONSELHO DE CLASSE):

Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação e garantia do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

15.1 A empresa fornecedora de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos devidamente registrada e qualificada para fornecimento dos materiais, onde os mesmos deverá conter os selos de qualidade do IMETRO, PROCEL.

15.1.2 Os materiais mobiliários deverão obedecer as normas técnicas da ABNT.

15.1.3 As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, os prospectos e folders dos produtos ofertados.

16- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis da apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável do Almoarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Central e pelo fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

17- PUBLICAÇÕES:

- () Jornal oficial da união – D.O.U
 (X) Jornal oficial do estado - IOMAT
 (X) Jornal oficial do município – AMM.
 (X) Internet
 (X) Jornal de circulação estadual – outros
 (X) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

18 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () Convite () Pregão presencial
 () Concorrência pública. (X) Pregão - registro de preços
 () Tomada de preços () Concurso
 (X) Pregão eletrônico () Leilão

19 - FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR OS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÕES.

SERVIDOR DO SETOR DE COMPRAS		
Soyane Duarte de Andrade		FUNÇÃO: Gerente de Compras
CPF: 006.987.281-30	RG: 158.7968-2	MATRÍCULA: 44094

THAÍS CAROLLINA

ELABORADOR DO T. R.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIUSO DAMIÃO FERREIRA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLINO DE CAMPOS NETO

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

JOÃO CARLOS HAUER

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TARCISO BASSAN VEZZI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL

GONÇALO APRECIDO BARROS

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL

LUÍS FERNANDO BOTELHO FERREIRA

SECRETÁRIO DE RECEITA

ISMAEL ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

MAURO SABATINI FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/2013

DATA DA ABERTURA: ____/____/2013

HORÁRIO: ____h ____min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()	N. ____/2013
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2013

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Secretário Celso Alves Barreto Albuquerque e a(s) Secretaria de Administração, neste ato representado pelo seu Secretário _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2013**, publicado no JORNAL _____, do dia __/__/2013, no JORNAL _____, do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, Por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no quadro comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 12/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pela CONTRATANTE.

5.2 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação e garantia do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2.1 A empresa fornecedora de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos, devidamente registrada e qualificada para fornecimento dos materiais, onde os mesmos deverão conter os selos de qualidade do IMETRO, PROCEL.

5.2.2 Os materiais mobiliários deverão obedecer as normas técnicas da ABNT.

5.3 A entrega dos produtos e/ou materiais deverá ser realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.4 Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos materiais entregues em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

5.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Superintendência de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- II.** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 15 (quinze) dias úteis.
- III** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- V.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- VI.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

VII. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

IX. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

XI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

XV. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVI. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

XVII. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

XVIII. A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme a especificação do produto, caso não esteja expressa a garantia na especificação, deverá então ser fornecida garantia mínima de 01 (um) ano.

XIX. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Superintendência de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

Parágrafo terceiro- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

-
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

evidenciem interesses excusos ou má-fé;

- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1342	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2008	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2033	4.4.90.52.00
2023	2191	4.4.90.52.00
2031	2193	4.4.90.52.00
999/203	2198	4.4.90.52.00
204	1319	4.4.90.52.00
204	1320	4.4.90.52.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

204	1321	4.4.90.52.00
204	2105	4.4.90.52.00
204	2192	4.4.90.52.00
999/204	2194	4.4.90.52.00
999/301	2144	4.4.90.52.00
205	2179	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2165	44.90.52
04	2182	44.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1302	4.4.90.52
999	2046	4.4.90.52
999	2150	4.4.90.52
999	2111	4.4.90.52
999	1083	4.4.90.52
999	1278	4.4.90.52
999/301	1303	4.4.90.52
999/301	1304	4.4.90.52
999/301	1313	4.4.90.52
999/301	1314	4.4.90.52
301	2146	4.4.90.52
999	1087	4.4.90.52
999	2047	4.4.90.52
301	2094	4.4.90.52
301	2112	4.4.90.52
301	2113	4.4.90.52

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2050	4.4.90.52

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1143	4.4.90.52
999	1145	4.4.90.52
999	1305	4.4.90.52
999	2059	4.4.90.52
999	2148	4.4.90.52

SECRETARIA DE RECEITA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	4.4.90.52
999	2012	4.4.90.52

SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2006	44.90.52

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2084	4.4.90.52

SECRETARIA DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2081	4.4.90.52
999	2082	4.4.90.52
999	2154	4.4.90.52

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52
999	2174	4.4.90.52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2091	4.4.90.52

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2149	4.4.90.52
999	2170	4.4.90.52
999	2175	4.4.90.52

SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2200	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

- a. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A fiscalização será realizada pela servidora: Soyane Duarte de Andrade, portadora do RG n. 158.7968-2, inscrita no CPF n. 006.987.281-30, Função: Gerente de Compras Matrícula: 44094. (Secretaria Municipal de Administração).

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

SECRETÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE RECEITA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ---
----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. _____ - SSP/___ e do CPF n. _____ e por meio das Secretarias de Administração e Educação, bem como dos respectivos Secretários _____, brasileiro, portador do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. ----- SSP/---- e de CPF/MF n.-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 12/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Este Termo Contratual decorre do Processo n. XXXX/2013 e encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico n. 12/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidores designados pela CONTRATANTE.

3.2 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação e garantia do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.2.1 A empresa fornecedora de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos, devidamente registrada e qualificada para fornecimento dos materiais, onde os mesmos deverão conter os selos de qualidade do IMETRO, PROCEL.

5.2.2 Os materiais mobiliários deverão obedecer as normas técnicas da ABNT.

3.3 A entrega dos produtos e/ou materiais deverá ser realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.4 Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias dos materiais entregues em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

3.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1342	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2008	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2033	4.4.90.52.00
2023	2191	4.4.90.52.00
2031	2193	4.4.90.52.00
999/203	2198	4.4.90.52.00
204	1319	4.4.90.52.00
204	1320	4.4.90.52.00
204	1321	4.4.90.52.00
204	2105	4.4.90.52.00
204	2192	4.4.90.52.00
999/204	2194	4.4.90.52.00
999/301	2144	4.4.90.52.00
205	2179	4.4.90.52.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2165	44.90.52
04	2182	44.90.52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1302	4.4.90.52
999	2046	4.4.90.52



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

999	2150	4.4.90.52
999	2111	4.4.90.52
999	1083	4.4.90.52
999	1278	4.4.90.52
999/301	1303	4.4.90.52
999/301	1304	4.4.90.52
999/301	1313	4.4.90.52
999/301	1314	4.4.90.52
301	2146	4.4.90.52
999	1087	4.4.90.52
999	2047	4.4.90.52
301	2094	4.4.90.52
301	2112	4.4.90.52
301	2113	4.4.90.52

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2050	4.4.90.52

SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1143	4.4.90.52
999	1145	4.4.90.52
999	1305	4.4.90.52
999	2059	4.4.90.52
999	2148	4.4.90.52

SECRETARIA DE RECEITA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1139	4.4.90.52
999	2012	4.4.90.52

SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
99	2006	44.90.52

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2084	4.4.90.52

SECRETARIA DE GOVERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2081	4.4.90.52
999	2082	4.4.90.52
999	2154	4.4.90.52

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1079	4.4.90.52
999	2174	4.4.90.52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2091	4.4.90.52

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2149	4.4.90.52
999	2170	4.4.90.52
999	2175	4.4.90.52

SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2200	4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

- I.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- II.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- III.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, ICMS/IPVA, CERTIDÃO CONJUNTA (PGFN), DEBITOS TRABALHISTAS, DEBITOS DA DÍVIDA ATIVA E DE NEGATIVA DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- IV.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- V.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- VI.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- II** A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo 15 (quinze) dias úteis.
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- IV.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;
- V.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- VI.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- VII.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- VIII.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- IX.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- XI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

XV. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XVI. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

XVII. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

XVIII. A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia conforme a especificação do produto, caso não esteja expressa a garantia na especificação, deverá então ser fornecida garantia mínima de 01 (um) ano.

XIX. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação do contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMVG, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.

18.3 As relações entre o PMVG e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.4 Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto à regular execução dos serviços.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

18.6 A fiscalização será realizada pela servidora: Soyane Duarte de Andrade, portadora do RG n. 158.7968-2, inscrita no CPF n. 006.987.281-30, Função: Gerente de Compras Matrícula: 44094. (Secretaria Municipal de Administração).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Segundo - A penalidade será obrigatoriamente publicada no diário oficial e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

Parágrafo Quinto - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

Parágrafo Sétimo - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II – multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

Parágrafo Oitavo - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo Nono - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

Parágrafo Décimo - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. 12/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

SECRETÁRIO DE GUARDA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE RECEITA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF